LEI Nº 041/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária
02 - EXECUTIVO
020 - SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS
Funcional Programática
15 - Urbanismo
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
017 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
1.060 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA MULTIPLO USO

Ficha: 511-5 – 449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 765.000,00

Art. 2º. – O crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com recursos, por excesso de arrecadação, provenientes da transferência do Governo do Estado, através da Secretaria do Desenvolvimento Regional para a execução do Termo de Convênio nº 101737/2022.

Art. 3º. - Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 24 de junho de 2022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322952

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 101737/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE PLANALTO.

Aos 25 dias do mês de maio de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nª 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 19/05/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.935.763/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Edificação, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

SDRTER202210173 7DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 896.171,01 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e um centavo) dos quais R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e

SDRTER202210173 7DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

SDRTER202210173 7DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 25 de maio de 2022

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO

SDRTER202210173 7DM

Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 25/05/2022 às 16:20:53
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 24/05/2022 às 10:10:53
Assinado com senha por: OLIMPIO SEVERINO DA SILVA - 24/05/2022 às 09:47:15
Documento N°: 050236A1273959 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1273959

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

PLANALTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- EMPREITADA GLOBAL

Obra: Centro de Convivência Multiuso
Local: Município de Planalto-SP

ÍTEM	COD.	Descrição dos Serviços	Quant.	Un.	Preço Serviço	Preço Serviço c/ BDI	TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01		LOCACAO DA OBRA					
01.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	226,51	M2	$ 13,76	$ 16,95	$ 3.838,62
2		FUNDACOES					
02.01		ESTRUTURA DE CONCRETO - ESTACAS					
02.01.01	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	180,00	M	$ 60,38	$ 74,36	$ 13.385,52
02.02		ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCOS DE FUNDACAO					
02.02.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	3,20	M3	$ 391,83	$ 482,58	$ 1.544,25
02.02.02	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	3,20	M3	$ 122,40	$ 150,75	$ 482,39
02.02.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	21,60	M2	$ 80,54	$ 99,19	$ 2.142,57
02.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	179,00	KG	$ 10,99	$ 13,54	$ 2.422,82
02.03		ALVENARIA DE EMBASAMENTO - FUNDACAO					
02.03.01	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	43,19	M2	$ 59,23	$ 72,95	$ 3.150,61
02.03.02	17.02.020	Chapisco	86,38	M2	$ 5,39	$ 6,64	$ 573,42
02.03.03	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	1,73	M3	$ 671,22	$ 826,67	$ 1.430,15
02.03.04	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	86,38	M3	$ 43,56	$ 53,65	$ 4.634,16
02.03.05	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	86,38	M3	$ 5,59	$ 6,88	$ 594,70
02.03.06	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	14,25	M3	$ 86,90	$ 107,03	$ 1.525,12
3		SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					
03.01		ESTRUTURA DE CONCRETO - PILARES, VIGAS E BALDRAMES					
03.01.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	15,50	M3	$ 391,83	$ 482,58	$ 7.479,96
03.01.02	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	15,50	M3	$ 84,54	$ 104,12	$ 1.613,85
03.01.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	76,55	M2	$ 80,54	$ 99,19	$ 7.593,23
03.01.04	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	140,85	M2	$ 181,75	$ 223,84	$ 31.528,33
03.01.05	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	1.082,00	KG	$ 10,99	$ 13,54	$ 14.645,18
03.01.06	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	318,00	KG	$ 12,91	$ 15,90	$ 5.056,19
4		ALVENARIA					
04.01		ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO CERAMICO APARENTE					
04.01.01	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	217,63	M2	$ 59,23	$ 72,95	$ 15.875,60
04.01.02	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	0,77	M3	$ 1.541,34	$ 1.898,31	$ 1.461,70
04.02		ALVENARIA DE VEDACAO					
04.02.01	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	65,61	M2	$ 53,43	$ 65,80	$ 4.317,43
5		LAJES					
05.01		ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJES PRE-MOLDADAS					
05.01.01	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concre	34,39	M2	$ 149,54	$ 184,17	$ 6.333,73
05.02		LAJES MACICAS					
05.02.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	2,49	M3	$ 391,83	$ 482,58	$ 1.201,62
05.02.02	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	2,49	M3	$ 84,54	$ 104,12	$ 259,26
05.02.03	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	20,72	M2	$ 181,75	$ 223,84	$ 4.638,03
05.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	269,00	KG	$ 10,99	$ 13,54	$ 3.640,99
6		COBERTURA					
06.01		TELHAMENTO					

SDRCAP202204765 2DM

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024 PLANALTO

06.01.01	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, co	256,48	M2	$ 203,51	$ 250,64	$	64.284,90
06.01.02	16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado,	44,25	M2	$ 242,12	$ 298,19	$	13.195,13
06.02		**RUFOS E CALHAS**						
06.02.01	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	65,04	M	$ 93,56	$ 115,23	$	7.494,46
7		**REVESTIMENTOS**						
07.01		**INTERNO**						
07.01.01	17.02.020	Chapisco	168,31	M2	$ 5,39	$ 6,64	$	1.117,30
07.01.02	17.02.120	Emboço comum	168,31	M2	$ 17,00	$ 20,94	$	3.523,94
07.01.03	17.02.220	Reboco	109,36	M2	$ 9,61	$ 11,84	$	1.294,35
07.01.04	18.11.045	Azulejo 30x40 junta a prumo com argamassa e rejuntamento	58,95	M2	$ 112,00	$ 137,94	$	8.131,52
8		**PISO**						
08.01		**INTERNO**						
08.01.01		**CONTRAPISO**						
08.01.01.01	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	155,65	KG	$ 13,71	$ 16,89	$	2.628,19
08.01.01.02	11.18.040	Lastro de pedra britada	10,81	M3	$ 135,92	$ 167,40	$	1.809,58
08.01.01.03	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	10,81	M3	$ 320,45	$ 394,67	$	4.266,34
08.01.01.04	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	10,81	M3	$ 61,20	$ 75,37	$	814,79
08.01.01.05	11.18.060	Lona plástica	168,31	M2	$ 2,70	$ 3,33	$	559,68
08.01.02		**ACABAMENTO DE PISO**						
08.01.02.01	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior,	26,93	M2	$ 159,86	$ 196,88	$	5.302,07
08.01.02.02	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima	26,93	M2	$ 9,52	$ 11,72	$	315,75
08.01.02.03	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o	9,62	M	$ 25,97	$ 31,98	$	307,69
08.01.02.04	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, alt	9,62	M	$ 1,04	$ 1,28	$	12,32
08.01.02.05	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	185,92	M2	$ 79,24	$ 97,59	$	18.144,30
08.01.02.06	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	83,57	M	$ 40,60	$ 50,00	$	4.178,75
08.01.02.07	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	194,28	M2	$ 24,84	$ 30,59	$	5.943,60
08.01.02.08	32.07.040	Junta plástica de 3/4' x 1/8'	154,93	M	$ 7,04	$ 8,67	$	1.343,31
9		**EXTERNO CALCADA**						
09.01		**CONTRAPISO**						
09.01.01	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	82,86	KG	$ 13,71	$ 16,89	$	1.399,11
09.01.02	11.18.040	Lastro de pedra britada	5,75	M3	$ 135,92	$ 167,40	$	962,54
09.01.03	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	5,75	M3	$ 320,45	$ 394,67	$	2.269,33
09.01.04	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	5,75	M3	$ 61,20	$ 75,37	$	433,40
09.02		**PISO PODOTATIL**						
09.02.01	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa	5,28	M2	$ 127,60	$ 157,15	$	829,76
09.02.02	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada pa	5,28	M2	$ 12,15	$ 14,96	$	79,01
10		**IMPERMEABILIZACAO DE PISO**						
10.01	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	50,14	M2	$ 11,14	$ 13,72	$	687,92
11		**ESQUADRIAS METALICAS**						
11.01		**PORTAS METALICAS**						
11.01.01	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	6,98	M2	$ 1.076,05	$ 1.325,26	$	9.250,34
11.01.02	24.01.110	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	3,27	M2	$ 952,81	$ 1.173,48	$	3.837,28
11.01.03	24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	2,10	M2	$ 1.395,06	$ 1.718,16	$	3.608,13
11.02		**JANELAS E CAIXILHOS DE VIDRO FIXO**						
11.02.01	26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	70,00	M2	$ 495,36	$ 610,09	$	42.705,98
11.02.02	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	542,56	KG	$ 18,54	$ 22,83	$	12.388,74
11.02.03	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	39,00	M2	$ 36,33	$ 44,74	$	1.745,02
11.03		**ALCAPAO**						
11.03.01	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	0,72	M2	$ 1.484,86	$ 1.828,75	$	1.316,70
12		**ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS**						
12.01		**PORTAS INTERNAS**						
12.01.01	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	6,00	UN	$ 627,58	$ 772,93	$	4.637,57
12.01.02	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	6,00	CJ	$ 281,64	$ 346,87	$	2.081,21
12.01.03	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	3,28	M	$ 435,13	$ 535,91	$	1.757,77
12.01.04	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1	2,00	UN	$ 129,08	$ 158,97	$	317,95
13		**PINTURA**						

SDRCAP202204752DM

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

13.01		**VERNIZ ALVENARIA EXTERNA APARENTE**						
13.01.01	33.03.750	Verniz acrílico	191,97	M2	$ 30,42	$ 37,47	$	7.192,21
13.02		**PINTURA PORTAS INTERNAS**						
13.02.01	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	31,00	M2	$ 36,67	$ 45,16	$	1.400,05
13.03		**PINTURA CALHAS E RUFOS**						
13.03.01	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	47,48	M2	$ 36,33	$ 44,74	$	2.124,45
13.04		**PINTURA INTERNA**						
13.04.01	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	158,70	M2	$ 11,07	$ 13,63	$	2.163,69
13.04.02	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	158,70	M2	$ 23,41	$ 28,83	$	4.575,60
14		**COMPLEMENTOS**						
14.01		**SOLEIRA**						
14.01.01	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	8,74	M	$ 137,25	$ 169,04	$	1.477,38
14.02		**PEITORIS E ABAS**						
14.02.01	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	8,68	M	$ 137,25	$ 169,04	$	1.467,24
15		**APARELHOS E METAIS SANITARIOS**						
15.01		**LOUCAS E METAIS**						
15.01.01		**LOUCAS, TAMPAS, BANCADAS E ACESSORIOS**						
15.01.01.01	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	6,00	CJ	$ 661,66	$ 814,90	$	4.889,40
15.01.01.02	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	6,00	UN	$ 42,10	$ 51,85	$	311,10
15.01.01.03	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	2,00	UN	$ 215,49	$ 265,40	$	530,79
15.01.01.04	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	2,76	M2	$ 678,81	$ 836,02	$	2.307,42
15.01.01.05	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	4,00	UN	$ 112,20	$ 138,19	$	552,74
15.01.02		**APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS**						
15.01.02.01	44.03.645	Torneira automatica de bancada	6,00	UN	$ 138,06	$ 170,03	$	1.020,21
15.01.02.02	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	1,00	UN	$ 111,58	$ 137,42	$	137,42
15.01.02.03	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	1,00	UN	$ 87,45	$ 107,70	$	107,70
15.01.02.04	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	1,00	UN	$ 649,41	$ 799,81	$	799,81
15.02		**ACESSORIOS - ACESSIBILIDADE**						
15.02.01		**BARRAS DE APOIO**						
15.02.01.01	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1	4,00	UN	$ 170,21	$ 209,63	$	838,52
15.02.01.02	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1	4,00	UN	$ 129,08	$ 158,97	$	635,90
15.02.01.03	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aç	2,00	UN	$ 222,71	$ 274,29	$	548,58
15.02.02		**SOCULO PARA BACIA SANITARIA - BANHEIROS ACESSIVEL**						
15.02.02.01	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	0,39	M2	$ 2,18	$ 2,68	$	1,05
15.02.02.02	09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical	0,16	M2	$ 175,70	$ 216,39	$	34,62
15.02.02.03	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	0,02	M3	$ 413,42	$ 509,17	$	10,18
15.02.02.04	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	0,02	M3	$ 84,54	$ 104,12	$	2,08
16		**DIVISORIAS**						
16.01		**DIVISORIA SANITARIA**						
16.01.01	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	7,62	M2	$ 211,93	$ 261,01	$	1.988,92
16.01.02	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	3,00	UN	$ 392,75	$ 483,71	$	1.451,13
16.01.03	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	3,00	CJ	$ 227,71	$ 280,45	$	841,34
16.01.04	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	11,52	M2	$ 36,67	$ 45,16	$	520,28
16.02		**DIVISORIA DRYWALL**						
16.02.01	14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm	19,63	M2	$ 139,21	$ 171,45	$	3.365,58
16.02.02	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70m	10,56	M2	$ 123,52	$ 152,13	$	1.606,46
17.01		**ESTRUTURA METALICA**						
17.01.01	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	9.869,03	KG	$ 16,59	$ 20,43	$	201.646,43
17.01.02	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	9.869,03	KG	$ 2,84	$ 3,50	$	34.519,34
17.02		**ESTRUTURA METALICA - BLOCOS DE FUNDACAO E BALDRAMES**						
17.02.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	9,92	M3	$ 391,83	$ 482,58	$	4.787,17
17.02.02	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	9,92	M3	$ 122,40	$ 150,75	$	1.495,42
17.02.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	54,96	M2	$ 80,54	$ 99,19	$	5.451,65
17.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	832,00	KG	$ 10,99	$ 13,54	$	11.261,36
17.03		**ESTRUTURA METALICA - ESTACAS**						

SDRCAP202204652DM

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

PLANALTO

17.03.01	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	1,00	TX	$ 1.893,65	$ 2.332,22	$ 2.332,22	
17.03.02	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	160,00	M	$ 60,38	$ 74,36	$ 11.898,24	
18		**LIMPEZA FINAL**						
18.01	55.01.020	Limpeza final da obra	341,59	M2	$ 10,16	$ 12,51	$ 4.274,33	
19		**INSTALACOES HIDRAULICAS**						
19.01		**AGUA FRIA E QUENTE**						
19.01.01		**TUBOS E CONEXOES**						
19.01.01.01	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	72,00	M	$ 25,90	$ 31,90	$ 2.296,69	
19.01.01.02	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	12,40	M	$ 35,49	$ 43,71	$ 542,00	
19.01.02		**REGISTROS**						
19.01.02.01	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1"	3,00	UN	$ 83,47	$ 102,80	$ 308,40	
19.01.02.02	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	4,00	UN	$ 98,53	$ 121,35	$ 485,40	
19.01.03		**CAIXA D'AGUA**						
19.01.03.01	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	2,00	UN	$ 624,97	$ 769,71	$ 1.539,43	
19.01.03.02	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	3,00	UN	$ 92,09	$ 113,42	$ 340,25	
19.01.03.03	155911	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 320L	1,00	UN	$ 491,94	$ 605,87	$ 605,87	
19.01.04		**CAVALETE**						
19.01.04.01	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	1,00	UN	$ 1.309,34	$ 1.612,58	$ 1.612,58	
19.02		**ESGOTO**						
19.02.01		**TUBOS E CONEXOES**						
19.02.01.01	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, I	6,80	M	$ 30,95	$ 38,12	$ 259,20	
19.02.01.02	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN	16,90	M	$ 39,91	$ 49,15	$ 830,69	
19.02.01.03	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN	11,50	M	$ 66,82	$ 82,30	$ 946,40	
19.02.01.04	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN	32,00	M	$ 62,07	$ 76,45	$ 2.446,25	
19.02.02		**CAIXAS E RALOS**						
19.02.02.01	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	1,00	UN	$ 257,86	$ 317,58	$ 317,58	
19.02.02.02	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	4,00	UN	$ 87,04	$ 107,20	$ 428,79	
19.02.02.03	154400	CAIXA DE INSPECAO 60X60X50CM	1,00	UN	$ 451,66	$ 556,26	$ 556,26	
19.03		**AGUAS PLUVIAIS**						
19.03.01		**TUBOS E CONEXOES**						
19.03.01.01	46.25.050	Condutor em PVC 88mm, inclusive conexões - AP	34,40	UN	$ 102,34	$ 126,04	$ 4.335,84	
19.03.01.02	16.33.250	Calha em PVC 125MM, inclusive conexões - AP	36,20	M	$ 126,58	$ 155,90	$ 5.643,43	
19.03.01.03	155256	BOCAL PVC DN 125X88MM - AP	8,00	UN	$ 105,58	$ 130,03	$ 1.040,27	
19.03.01.04	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	15,20	M	$ 129,67	$ 159,70	$ 2.427,46	
19.03.01.05	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN	13,20	M	$ 62,07	$ 76,45	$ 1.009,08	
19.03.01.06	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN	1,00	M	$ 39,91	$ 49,15	$ 49,15	
19.04		**INSTALACOES DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO**						
19.04.01	49.03.031	Caixa de gordura em concreto pré-moldado, inclusive tampa - 40x40x35 cm	1,00	UN	$ 114,06	$ 140,48	$ 140,48	
19.04.02	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	1,00	M	$ 47,11	$ 58,02	$ 58,02	
19.04.03	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	1,00	UN	$ 546,75	$ 673,38	$ 673,38	
19.04.04	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de	1,00	UN	$ 10,77	$ 13,26	$ 13,26	
19.05		**INSTALACOES DE GAS COMBUSTIVEL**						
19.05.01		**TUBOS E CONEXOES**						

SDRCAP202204752DM

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024 PLANALTO

19.05.01.01	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2"), inclusive conexões	3,00	M	$ 89,40	$ 110,11	$ 330,32	
19.05.02		**CENTRAL GLP**						
19.05.02.01	45.02.020	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg	1,00	UN	$ 2.616,53	$ 3.222,52	$ 3.222,52	
20		**INSTALACOES ELETRICAS**						
20.01		**SPDA**						
20.01.01	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	100,00	M	$ 53,23	$ 65,56	$ 6.555,81	
20.01.02	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	30,00	M	$ 35,22	$ 43,38	$ 1.301,31	
20.01.03	42.05.180	Esticador em latão para cabo de cobre	4,00	UN	$ 28,42	$ 35,00	$ 140,01	
20.01.04	42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/	6,00	UN	$ 49,05	$ 60,41	$ 362,46	
20.01.05	42.20.160	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	8,00	UN	$ 35,37	$ 43,56	$ 348,49	
20.01.06	42.20.270	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 50m	2,00	UN	$ 37,11	$ 45,70	$ 91,41	
20.01.07	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	12,00	UN	$ 171,72	$ 211,49	$ 2.537,88	
20.01.08	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	12,00	UN	$ 52,53	$ 64,70	$ 776,35	
20.01.09	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	12,00	UN	$ 31,45	$ 38,73	$ 464,81	
20.01.10	42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	4,00	UN	$ 55,61	$ 68,49	$ 273,96	
20.01.11	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	12,00	M	$ 24,75	$ 30,48	$ 365,79	
20.01.12	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	22,50	M3	$ 43,56	$ 53,65	$ 1.207,09	
20.01.13	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	25,88	M3	$ 5,59	$ 6,88	$ 178,17	
20.02		**ILUMINACAO EXTERNA**						
20.02.01	41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, a	2,00	UN	$ 733,51	$ 903,39	$ 1.806,78	
20.02.02	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	162,00	M	$ 3,99	$ 4,91	$ 796,08	
20.02.03	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	54,00	M	$ 12,06	$ 14,85	$ 802,07	
20.02.04	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	1,00	UN	$ 250,47	$ 308,48	$ 308,48	
20.02.05	41.11.116	Luminária do tipo pública em alumínio de 70w, 220v, Led	2,00	UN	$ 538,55	$ 707,72	$ 1.415,44	
20.02.06	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	12,15	M3	$ 43,56	$ 53,65	$ 651,83	
20.02.07	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	13,97	M3	$ 5,59	$ 6,88	$ 96,18	
20.03		**COZINHA / SALA / ADMINISTRACAO**						
20.03.01	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo lumin	10,00	UN	$ 277,59	$ 341,88	$ 3.418,80	
20.03.02	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo lum	1,00	UN	$ 294,22	$ 362,36	$ 362,36	
20.03.03	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	40,00	M	$ 31,36	$ 38,62	$ 1.544,92	
20.03.04	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	16,00	CJ	$ 32,14	$ 39,58	$ 633,34	
20.03.05	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	14,00	UN	$ 21,29	$ 26,22	$ 367,09	
20.03.06	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	4,00	CJ	$ 43,37	$ 53,41	$ 213,66	
20.03.07	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	380,00	M	$ 3,99	$ 4,91	$ 1.867,35	
20.03.08	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	140,00	M	$ 3,08	$ 3,79	$ 531,07	
20.04		**BANHEIROS**						
20.04.01	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo lumin	7,00	UN	$ 277,59	$ 341,88	$ 2.393,16	
20.04.02	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo lum	1,00	UN	$ 294,22	$ 362,36	$ 362,36	
20.04.03	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou c	2,00	CJ	$ 285,29	$ 351,36	$ 702,73	
20.04.04	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	36,00	M	$ 31,36	$ 38,62	$ 1.390,43	
20.04.05	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	8,00	M	$ 37,72	$ 46,46	$ 371,65	
20.04.06	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	18,00	CJ	$ 32,14	$ 39,58	$ 712,51	
20.04.07	40.06.060	Condulete metálico de 1"	5,00	CJ	$ 38,27	$ 47,13	$ 235,67	
20.04.08	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	6,00	UN	$ 21,29	$ 26,22	$ 157,32	
20.04.09	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	5,00	CJ	$ 43,37	$ 53,41	$ 267,07	
20.04.10	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	69,00	M	$ 3,99	$ 4,91	$ 339,07	
20.04.11	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	95,00	M	$ 3,08	$ 3,79	$ 360,37	

SDRCAP202204765 2DM

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Sempre cuidando de você!

20.05		**SALAO MULTIUSO**						
20.05.01	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 36	18,00	UN	$ 366,68	$ 451,60	$	8.128,86
20.05.02	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo lum	5,00	UN	$ 294,22	$ 362,36	$	1.811,81
20.05.03	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	100,00	M	$ 53,98	$ 66,48	$	6.648,18
20.05.04	40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	19,00	CJ	$ 27,33	$ 33,66	$	639,53
20.05.05	38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	7,00	UN	$ 9,54	$ 11,75	$	82,25
20.05.06	38.07.801	Sapata externa de 4 furos 38 x 38 mm	12,00	UN	$ 13,51	$ 16,64	$	199,67
20.05.07	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	8,00	UN	$ 21,29	$ 26,22	$	209,77
20.05.08	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	1,00	CJ	$ 43,37	$ 53,41	$	53,41
20.05.09	40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	4,00	CJ	$ 55,39	$ 68,22	$	272,87
20.05.10	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	440,00	M	$ 3,99	$ 4,91	$	2.162,20
20.05.11	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	280,00	M	$ 3,08	$ 3,79	$	1.062,13
20.05.12	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	13,00	CJ	$ 32,14	$ 39,58	$	514,59
20.05.13	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	25,00	M	$ 31,36	$ 38,62	$	965,57
20.05.14	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A	1,00	UN	$ 732,73	$ 902,43	$	902,43
20.05.15	37.10.010	Barramento de cobre nu	2,00	KG	$ 115,35	$ 142,07	$	284,13
20.05.16	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, I	1,00	UN	$ 678,62	$ 835,79	$	835,79
20.05.17	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	5,00	UN	$ 28,24	$ 34,78	$	173,90
20.05.18	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	6,00	UN	$ 124,04	$ 152,77	$	916,61
20.06		**FRENTE / FUNDO**						
20.06.01	41.11.115	Luminaria tipo arandela retangular externa preta, difusor em polietileno ou vidro leitoso,	13,00	UN	$ 125,71	$ 154,82	$	2.012,72
20.06.02	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	26,00	UN	$ 36,74	$ 45,25	$	1.176,47
20.06.03	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	19,00	CJ	$ 32,14	$ 39,58	$	752,09
20.06.04	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	30,00	M	$ 31,36	$ 38,62	$	1.158,69
20.06.05	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	2,00	UN	$ 21,29	$ 26,22	$	52,44
20.06.06	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	40,00	M	$ 3,99	$ 4,91	$	196,56
20.06.07	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	50,00	M	$ 3,08	$ 3,79	$	189,67
21		**AREA EXTERNA**						
21.01		**CONTRAPISO**						
21.01.01	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	18,00	KG	$ 13,71	$ 16,89	$	303,93
21.01.02	11.18.040	Lastro de pedra britada	1,25	M3	$ 135,92	$ 167,40	$	209,25
21.01.03	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	25,00	M3	$ 562,93	$ 693,30	$	17.332,61
22		**IMPLANTAÇÃO**						
22.01		**FECHAMENTO**						
22.01.08	34.05.350	Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15 cm	4,00	M2	$ 1.859,82	$ 2.290,55	$	9.162,22
22.01.09	34.05.360	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	132,00	M2	$ 206,81	$ 254,71	$	33.621,35
22.02		**CALÇAMENTO**						
22.02.01	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	32,00	M3	$ 320,45	$ 394,67	$	12.629,32
22.02.02	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	32,00	M3	$ 61,20	$ 75,37	$	2.411,97
22.02.03	17.03.020	Cimentado desempenado	631,00	M2	$ 25,71	$ 31,66	$	19.980,26
22.03		**GRAMADO**						
22.03.01	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	183,31	M2	$ 11,99	$ 14,77	$	2.706,92
22.03.02	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	183,31	M2	$ 1,45	$ 1,79	$	327,36
TOTAL DO ORÇAMENTO							**R$**	**896.171,01**

Fonte: Tabela CPOS-Versão 185 - Com desoneração, CDHU - FEVEREIRO/2022. BDI: 23,16%.

Planalto-SP, 11 de Fevereiro de 2022

WAGNER DA SILVA BAZALHA:40473534803

Wagner da Silva Bazalha
Engenheiro Civil - CREA-SP 506.962.973-4

SDRCAP202204 7652DM

Assinado com senha por: OLIMPIO SEVERINO DA SILVA - 06/04/2022 às 14:01:53
Documento N°: 033454A1067593 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/033454A1067593

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OBJETO:	PRAZO PROPOSTO	DATA BASE
Edificação	INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio.	13/05/2022

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1	PARCELA 2
	Até 360 dias após assinatura	Até 720 dias após assinatura
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICÍPIO DE PLANALTO.	382.500,00	382.500,00
TOTAIS:	382.500,00	382.500,00

RECURSOS DO ESTADO	765.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	131.171,01
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	896.171,01

São Paulo, 13 de Maio de 2022

SIMONE JURGENFELDT
Assessor Técnico II
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SDRCRO202200171 8DM

Assinado com senha por: SIMONE JURGENFELDT - 13/05/2022 às 17:22:03
Documento N°: 033454A1223502 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/033454A1223502